



PARECER ÚNICO Nº 0306962/2020 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO:	P. A COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	12054/2004/003/2014	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Barramento em curso d'água sem captação	005892/2014	Sugestão pelo Deferimento
Barramento em curso d'água sem captação	005893/2014	Sugestão pelo Deferimento
Barramento em curso d'água sem captação	005894/2014	Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR:	Cornélio Adriano Sanders	CPF:	194.095.320-00		
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Ouro Branco e Santa Maria	CPF:	194.095.320-00		
MUNICÍPIO:	Paracatu	ZONA:	Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):		LAT/Y	16º 43' 2.7"		
			LONG/X 47º 00' 55.6"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Alto Rio Paranaíba		BACIA ESTADUAL: Rio Paranaíba			
UPGRH: PN1		SUB-BACIA: Ribeirão Mundo Novo			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):		CLASSE		
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		4		
G-05-02-9	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura		4		
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação		2		
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes		2		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:			
Safety Work Consultoria Ltda.					
Antônio Pinto da Cunha - Engº Ambiental					
Mauro Macedo Guimarães					
Bruno Peres Oliveira					
Mariane Diniz Rodrigues					
Alexandrina Maria Alves Machado					
Diego Carneiro da Silva					
Marcela Marana Paiva					
Mariana Serpa Bonfim da Silva					
Felipe Queiroz Ferreira					
Sérgio Bruno dos Reis Almeida					
Jacirema das Neves Pompeu Martins					
Edneya Gomes da Silva Soares					
Rene Humberto Chagas					
AUTO DE FISCALIZAÇÃO:	140494/2014	DATA:	22/10/2014		



EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental (Gestora)	1.332.576-6	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Apoio Técnico	1148399-7	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	

1. Resumo

O empreendimento Fazenda Ouro Branco e Santa Maria pertence ao empreendedor Cornélio Adriano Sanders e atua no setor de agronegócios, exercendo suas atividades no município Paracatu/MG. Em 13/03/2014, foi formalizado, na SUPRAM Noroeste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 12054/2004/003/2014, na fase de Licença de Operação Corretiva – LOC.

As atividades principais a serem licenciadas no empreendimento são culturas anuais e barragem de irrigação e perenização, também opera as atividades de posto de abastecimento e beneficiamento primário de produtos agrícolas. E o empreendimento possui área total de 3.798,4514 ha registradas nas matrículas nº 19.671 e 21.892, e conforme mapa Levantamento Planimétrico de 13/07/2020, a área georreferenciada é de 3.801,0714 ha com uma área útil de 2.683,8114 ha.

A fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, foi realizada vistoria técnica ao empreendimento no dia 10/04/2014 (Auto de Fiscalização – AF nº 140494/2014), tendo sido constatada a operação das atividades sem a devida licença ambiental. O empreendedor foi autuado, Auto de Infração nº 006716/2014, e teve suas atividades suspensas. E a fim de continuar a operar suas atividades até a obtenção da devida licença ambiental, o empreendedor firmou o TAC nº 033/2016.

A utilização de recurso hídrico no empreendimento consiste em dois poços tubulares instalados com outorga portaria válida para atendimento de consumo humano e usos na sede, e a água utilizada para irrigação provém de captação em barramento com Outorga Coletiva sob Portaria nº 2227/2012, renovação sob processo 24371/2019. Também estão instalados na propriedade mais 04 barramentos com finalidade de paisagismo, 03 destes com processos vinculados a este licenciamento com sugestão pelo deferimento, e o outro já regularizado pelo confrontante.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em área rural, possuindo área de Reserva Legal - RL com área não inferior a 20 % da área total do empreendimento.



Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento conforme informado recebem tratamento adequado, e o armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos encontram-se ajustados às exigências normativas.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais e documentos apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica da SUPRAM NOR na área do empreendimento.

Desta forma, a SUPRAM Noroeste de Minas – SUPRAM NOR sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva - LOC do empreendimento Fazenda Ouro Branco e Santa Maria.

2. Introdução

2.1. Contexto histórico

Conforme informado nos estudos, o empreendimento já operava suas atividades em data anterior à 05/01/2003, comprovado por meio de documentação. São desenvolvidas, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, as atividades de: Culturas anuais numa área de 2.617,01 ha; Barragem de irrigação ou perenização para agricultura com área inundada de 34,078 ha; Posto de abastecimento com capacidade de armazenagem de 42 m³; e Beneficiamento primário de produtos agrícolas com produção nominal de 42.000 t/ano. Assim o empreendimento foi classificado como classe 4, uma vez que a atividade de maior porte e potencial poluidor, Culturas anuais, possui porte Grande e potencial poluidor/degradador classificado como Médio.

A formalização do P.A. Nº 12054/2004/003/2014 da Licença de Operação Corretiva, ocorreu mediante apresentação dos estudos ambientais EIA/RIMA e PCA, sendo os responsáveis técnicos conforme Anotações de Responsabilidade Técnica - ART juntadas ao processo, listados na Tabela 01:

Tabela 01. Anotações de Responsabilidade Técnica - ART

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
14201400000001600165	Antônio Pinto da Cunha	Engenheiro Ambiental	Coordenação e execução EIA/RIMA e PCA
14201400000001600200			
14201400000001589659	Alexandrina Maria Alves Machado	Engenheiro Ambiental	Geologia, geomorfologia e hidrogeologia
14201400000001623059	Bruno Peres Oliveira	Engenheiro Ambiental	Estudo do EIA/RIMA
14201400000001646372	Diego Carneiro da Silva	Bióloga	Estudo do EIA/RIMA
14201400000001506874	Edneya Gomes da Silva Soares	Tecnólogo em geoprocessamento	Estudo do EIA/RIMA
14201400000001605984	Felipe Queiroz Ferreira	Engenheiro Florestal	Levantamento de flora



2013/09119	Marcela Manara Whately Paiva	Biólogo	Levantamento de fauna
14201400000001623202	Mariane Diniz Rodrigues	Engenheiro Ambiental	Estudo do EIA/RIMA
14201400000001633051	Rene Humberto das Chagas	Técnico em Agropecuária	Levantamento Planimétrico

Fonte: Autos do Processo Administrativo 12054/2004/003/2014.

A fim de dar andamento à análise do presente processo e averiguar as condições de operação do empreendimento, foi realizada vistoria no dia 10/04/2014, AF nº 140494/2014. E foram solicitadas informações complementares, por meio do OF/SUPRAMNOR/Nº 629/2014. Dentre as informações complementares solicitadas, havia documentos/informações de órgãos intervenientes, tais como Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, assim foi solicitado pelo empreendedor sobreestamento do processo, o qual foi concedido.

Com relação aos bens arqueológicos, o empreendimento apresentou o OFÍCIO/GAB/IPHAN/MG nº 2179/2015 concedendo anuência para a concessão da LOC, condicionada a execução de pesquisa de prospecção arqueológica conforme as portarias e instruções do Iphan.

E em análise a plataforma da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), observou-se que o empreendimento está inserido no raio de Área de Segurança Aeroportuária, no entanto as atividades a serem licenciadas não apresentam natureza atrativa da fauna aérea na área circular do território. Também realiza captação em curso d'água inserido em Área de Conflito por uso de recursos hídricos, na DAC 024/2007, vale informar que foi apresentado o estudo da DAC.

Considerando que conforme AF nº 140494/2014, constatou-se a operação das atividades sem a devida licença ambiental, o empreendedor foi autuado, Auto de Infração – AI nº 006716/2014 e teve suas atividades suspensas. Assim, a fim de dar continuidade a operação de suas atividades até a obtenção da devida licença ambiental, o empreendedor solicitou assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC. Sendo que em 19/08/2016 foi firmado com a SUPRAM NOR o TAC nº 033/2016.

O empreendedor não manifestou interesse pela permanência do referido processo nos termos da DN 74/2004, conforme art. 38, inciso III, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017. Assim após reenquadramento, o presente processo foi reorientado para a modalidade de licenciamento LAC2.

2.2. Caracterização do empreendimento.

O empreendimento está localizado no município de Paracatu/MG, no noroeste do estado de Minas Gerais, e conforme informado no EIA, o acesso ao empreendimento pode ser realizado, partindo-se de Paracatu sentido Brasília-DF na BR 040, segue por 26 km até o Posto Ranchão,



próximo ao Km 14, vira a direita em estrada vicinal pela LMG 658, percorre mais 40 km até a placa indicativa da fazenda.

Figura 1 - Área e localização do empreendimento



Fonte: Imagem do Google Earth

Conforme mapa, Levantamento Planimétrico georreferenciado datado de 13/07/2020, a Fazenda Ouro Branco e Santa Maria, possui as seguintes áreas descritas na Tabela 02.

Tabela 02 - Distribuição das áreas do empreendimento

Culturas anuais sequeiro	2.377,005 ha
Culturas anuais irrigado	240,00 ha
Área barragens	34,0781 ha
Área de pousio	1,15 ha
Área infraestruturas	16,23 ha
Estrada / Faixa de domínio	15,3483 ha
Cascalheira em regeneração	4,13 ha
Área com vegetação nativa	18,10 ha
Área de solo hidromórfico	58,35 ha
Área de Reserva Legal	797,69 ha
Área de Preservação Permanente	231,40 ha
Área de Preservação Permanente antropizada	5,15 ha
Área antropizada	2,44 ha
Área total da propriedade objeto de regularização ambiental	3.801,0714 ha

Fonte: Levantamento Planimétrico (mapa datado de 13/07/2020)



Foi informado no EIA/RIMA que o empreendimento possui um total de 26 funcionários, sendo que 22 residem e trabalham na sede, e 4 moram na cidade de Paracatu-MG.

O empreendimento possui as seguintes infraestruturas: 01 galpão para armazenamento de defensivos, 01 alojamento, casa de colono, 01 lavador de máquinas e equipamentos, 01 ponto de abastecimento de combustíveis, 01 galpão de máquinas, 01 refeitório, silos, 01 escritório, 01 oficina mecânica, 01 hangar (foi informado no EIA que o mesmo está desativado), canil, campo de futebol, área verde, 01 armazenamento de combustível desativado e 01 casa de apoio para caminhoneiros. E o fornecimento de energia elétrica é realizado pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, há também um gerador de energia para uso dos moradores.

A atividade de culturas anuais, conforme informado, é realizada por meio de sistema de rotação de culturas em 2.377,005 ha de área em sequeiro e em 240,00 ha de área irrigada, com plantio direto para as culturas de milho, trigo e soja. Toda essa produção é armazenada em silos próprios no empreendimento com capacidade de 30.000 toneladas. O processo produtivo desta atividade consiste em: pré-plantio, plantio, pós-plantio, colheita e pós-colheita. E a colheita é 100 % mecanizada e realizada com maquinários específicos, e os produtos produzidos são soja no verão, milho e trigo na safrinha/inverno irrigado.

Conforme EIA/RIMA o adubo é comprado em big bag e armazenado em barracões conforme chegam, sendo aplicado a lanço por maquinário específico. A pulverização é feita com equipamento autopropelido com cabine, a calda é feita na sede em rampa de descontaminação. O empreendimento dispõe de um depósito para armazenamento de agrotóxicos, que conforme informado nos estudos, encontra-se em conformidade com as normas técnicas da ABNT. E as embalagens vazias também são armazenadas em locais conforme definições técnicas.

Após a colheita, os grãos são armazenados e beneficiados em silos na propriedade. A atividade de beneficiamento de grãos ocorre nos silos aéreos dos armazéns, por meio dos processos de secagem, beneficiamento e armazenamento com capacidade constituída de 06 silos implantados.

A atividade de barragem de irrigação e perenização conta com 05 barramentos instalados com área total inundada de 34,0781 ha, sendo que ocorre captação para irrigação em apenas um deles. Em cumprimento ao TAC foi apresentado o Laudo Técnico de Taludes e Maciços de Barragens de Terra. E em atendimento ao solicitado no OF/SUPRAMNOR/Nº 270/2020, foram apresentadas as manutenções realizadas no barramento que possui captação de água e cronograma executivo para manutenção em todos os barramentos da propriedade. A descrição detalhada dos usos das barragens instaladas no empreendimento está informada no decorrer deste parecer, especificamente no item 3.3 Recursos Hídricos.

O empreendimento desenvolve a atividade de posto de abastecimento de combustíveis, com capacidade instalada de 42 m³, distribuídos em dois tanques, sendo um de etanol (20 m³) e o outro de diesel (22 m³). E conforme fotos apresentadas no EIA e vistoria realizada no empreendimento em 10/04/2014 (AF nº 140494/2014), o posto de abastecimento é aéreo com piso impermeabilizado com canaletas interligadas a Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO, possui contenção nos tanques e demais instalações conforme definições das normas da ABNT. Foi apresentado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.



Os maquinários utilizados que são utilizados para manutenção nas áreas de operação das atividades do empreendimento pertencem ao empreendedor, tais como, caminhão, carregadeira, colheitadeira, empilhadeira, motos, veículos, pá carregadeira, patrol, pulverizador, roçador e tratores.

As manutenções preventivas e diversos reparos na oficina mecânica são realizados pelos próprios funcionários do empreendimento. E conforme informado, o local onde são realizadas as atividades possui piso impermeável e o óleo usado é direcionado para Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO. Bem como, o lavador de máquinas e veículos possui piso impermeável com direcionamento dos efluentes líquidos para caixa de drenagem.

2.3 Cumprimento do TAC nº 033/2016

Segue abaixo descrição do cronograma de adequação e o cumprimento do TAC N° 033/2016:

1) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Em cumprimento, sendo que em 23/02/2017, sob protocolo COPAM nº R0058699/2017, foi apresentado documento comprobatório da disposição adequada dos resíduos contaminados com óleo, por meio de relatório fotográfico.

2) Apresentar laudo técnico de estabilidade dos barramentos, com parecer conclusivo atestando a estabilidade, ou não, dos referidos barramentos, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com a Lei Federal nº 12.334/2010. Comprovar o cumprimento de todas as recomendações técnicas constantes no referido laudo, conforme prazos estabelecidos no mesmo. Prazo: 120 dias.

Cumprido. Foi solicitado pelo empreendedor sob protocolo COPAM nº R0356953/2016 em 02/12/2016, prorrogação do prazo para entrega do laudo, o qual foi deferido conforme OF/SUPRAMNOR/Nº 314/2017 e OF/SUPRAMNOR/Nº 1990/2017. Sendo que em 16/05/2017, protocolo R0140102/2017, foi apresentado o Laudo Técnico de Estabilidade dos Barramentos com ART. A SUPRAM NOR após apreciação do documento, conforme OF/SUPRAMNOR/Nº 4156/2017, deferiu a realização das recomendações técnicas apresentadas no presente laudo. As quais foram comprovadas conforme, Protocolo R0079751/2020.

3) Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com ART e cronograma executivo, que contemple a implantação e manutenção de curvas em nível e bacias de contenção nas áreas de lavoura, estradas e carreadores. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.



Cumprido. Foi solicitado pelo empreendedor sob protocolo COPAM nº R0356953/2016 em 02/12/2016, prorrogação do prazo para entrega do plano, o qual foi prorrogado conforme OF/SUPRAMNOR/Nº 314/2017 e OF/SUPRAMNOR/Nº 1990/2017. Sendo que em 12/04/2017, protocolo COPAM nº R0110967/2017, foi apresentado o Plano de Conservação de Água e Solo com ART e cronograma executivo, o qual após apreciação teve sua execução deferida pelo OF/SUPRAMNOR/Nº 4156/2017.

4) Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica, que contemple todas as áreas impactadas no empreendimento. Executar integralmente o PRAD após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.

Cumprido. Em 27/10/2016 sob protocolo COPAM nº R0329445/2016, foi apresentado o PRAD para recuperação de 02 áreas de cascalheiras identificadas. Sendo que o plano foi deferido após apreciação da SUPRAM NOR, conforme OF/SUPRAMNOR/Nº 314/2017. O empreendedor apresentou relatórios fotográficos para fins de comprovação da execução do PRAD, protocolos COPAM nº R0027137/2017 e R0089685/2017.

5) Comprovar, por meio de relatório fotográfico, a instalação de tanque(s) séptico(s) para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7.229/1993, complementada pela NBR 13.969/1997, da ABNT. Prazo: 120 dias.

Cumprido. Foi apresentado em 27/10/2016 sob protocolo COPAM nº R0329437/2016, a comprovação por meio de relatório fotográfico constando a instalação de fossa séptica para tratamento de efluentes sanitários gerados em todo o empreendimento.

3. Diagnóstico Ambiental

Para caracterização ambiental das áreas de influência da Fazenda Ouro Branco e Santa Maria foram utilizadas informações apresentadas nos estudos, EIA/RIMA. Bem como, nas demais informações apresentadas nos autos do processo e em análise à plataforma do IDE-Sisema.

Nos referidos estudos foi considerada a Área Diretamente Afetada – ADA, toda área útil do empreendimento, que corresponde às áreas de lavouras, beneficiamento, infraestruturas e benfeitorias, numa área aproximada de 2.600,00 ha. Para a Área de Influência Direta – AID relativa aos meios físico e bióticos considerou as demais áreas do empreendimento, tais como, remanescentes florestais, reservas legais, matas ciliares, além das áreas de entorno que possam apresentar habitats da fauna e flora local. E a AID do meio socioeconômico considerou a própria área de influência direta, como também as áreas de localidades próximas da região, tais como, vilas e povoados. Já a Área de Influência Indireta – AII foi delimitada pelas sub-bacias hidrográficas nas quais a fazenda está inserida.



3.1. Meio físico.

O clima da região é do tipo Aw, de acordo com a classificação Koppen. É um clima tropical de savana, com inverno seco e verão chuvoso, com a temperatura média do mês mais frio superior a 18°C (KOTTEK et. Al, 2006). E no perímetro do empreendimento caracteriza-se no aspecto agroclimático como Planalto Úmido com índice de umidade Úmido B1 na parte oeste e Subúmido C2 na parte leste.

Na região as chuvas se distribuem no sentido de oeste para leste, evidenciando que toda essa região se encontra sob a influência da massa de ar continental procedente do centro-oeste do país. A pluviosidade anual da bacia se encontra entre as faixas de 900 a 1.300 mm, com chuvas concentradas no período de final de outubro a março, sendo de dezembro a fevereiro, o responsável por mais de 50% das chuvas totais.

Quanto a Geologia a área de influência direta do empreendimento é banhada pela sub-bacia hidrográfica do Ribeirão da Aldeia, que fazem parte da Bacia Hidrográfica do Rio Paracatu e afluente do Ribeirão Mundo Novo que faz parte da Bacia Hidrográfica do Rio São Marcos, e estão inseridos nas coberturas Detrito-Laterítica Ferruginosa, Grupo Canastra especificamente na formação Paracatu e Grupo Vazante. E conforme estudos apresentados, foram encontrados poucos afloramentos da Formação Paracatu com blocos de quartzitos silicificados, com veios de quartzo coloração róseos, intemperizados, devido ao extenso pacote de coberturas Detrito Laterítica na área da Chapada estarem sobrepostos a Formação Paracatu.

Quanto a Geomorfologia na ADA, AID e AII, puderam ser discriminadas unidades ambientais, representada por superfícies Tabulares/onduladas (chapadas), veredas e áreas dissecadas. A área do empreendimento apresenta superfícies de aplanaamento, relevo plano a plano ondulado sulcados por rede de drenagem de baixa densidade.

Quanto a Pedologia, ocorrem 04 classes de solos, os Latossolos, os Gleissolos, os Cambissolos e Neossolos Litólicos. Sendo que os latossolos requerem práticas simples e de fácil execução quanto à conservação para serem cultivadas segura e permanentemente com culturas anuais. Já os demais são mais susceptíveis à erosão e necessitam de medidas intensivas ou complexas para serem cultivados, exigindo, portanto, terraceamentos, cobertura vegetal e rotação de culturas.

Em análise aos documentos apresentados nos autos do processo (Mapa de Levantamento Planimétrico datado de 13/07/2020 e PRAD), bem como de imagens disponíveis do Google Earth, constatou-se que existem áreas de cascalheiras em regeneração no empreendimento. E considerando que os referidos pontos, referem-se a intervenções em áreas preservadas, Reserva Legal e APP, estas serão tratadas especificamente nos itens: 3.8. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente e no 3.9. Uso Antrópico Consolidado. Ressalta-se que o empreendedor deverá recuperar todas as áreas que sofreram intervenção, conforme será condicionado neste parecer.

Foi informado que o empreendimento realiza análises de solo e de tecido vegetal uma vez por ano, a fim de se orientar como está a fertilidade do solo e obter indicações corretas sobre o tipo e a quantidade de calcário e adubo a serem aplicados em cada gleba de sua propriedade. E foi apresentado nos estudos os resultados da análise química do solo do ano de 2013.



3.2. Unidades de conservação.

O empreendimento não se encontra dentro de unidade de conservação ou dentro de zona de amortecimento de unidade de conservação.

3.3. Recursos Hídricos.

O empreendimento abrange duas bacias hidrográficas, a Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) do Rio São Paracatu (SF07) e a do Alto Rio Paranaíba (PN1), e possui os seguintes cursos d'água: Córrego Lagoa Torta, Córrego do Cardoso, Córrego dos Caibros, um córrego sem denominação, Vereda do Capão e uma vereda sem denominação.

Conforme EIA, a hidrogeologia do empreendimento compreende 02 classes de domínios hidrogeológicos, as Formações Cenozóicas (Fci) e o Domínio Metassedimentos/Metavulcânicas (M/M").

E em análise à plataforma do IDE-Sisema, constatou-se que o empreendimento está inserido em Áreas de conflito por uso de recursos hídricos, na DAC 024/2007 - Ribeirão Mundo Novo. E foi apresentado o estudo de critério locacional devido captação de água em curso d'água inserido na referida área de conflito.

No empreendimento estão instalados dois poços tubulares, ambos com captação para consumo humano e abastecimento de pulverizador e lavagem de máquinas. E ainda possui 05 barramentos sendo: 03 na divisa da propriedade e instalados no Córrego Lagoa Torta; e 02 afluentes do Córrego dos Caibros, sendo 01 na divisa da propriedade na Vereda do Capão e o outro dentro da área da propriedade em vereda sem denominação.

Assim, no empreendimento são realizados os seguintes usos de recursos hídricos:

Tabela 03 - Usos dos recursos hídricos na Fazenda Ouro Branco e Santa Maria				
Processo	Portaria	Finalidade	Localização	Curso d'água
Rn 24371/2019	02227/2012	Captação em barramento com área inundada de 12,4876 ha	16°43'56"S / 47°02'21"O	Afluente do Córrego dos Caibros
734/2014	02119/2018	Paisagismo	16°44'30"S / 47°01'21"O	Córrego Caibros
5892/2014	Deferimento vinculado ao processo de licenciamento	Regularização de vazão e paisagismo	16°42'22"S / 46°59'44"O	Córrego Lagoa Torta
5893/2014	Deferimento vinculado ao processo de licenciamento	Regularização de vazão e paisagismo	16°41'58"S / 47°01'04"O	Córrego Lagoa Torta
5894/2014	Deferimento vinculado ao processo de licenciamento	Regularização de vazão e paisagismo	16°41'59"S / 47°00'32"O	Córrego Lagoa Torta



500/2016	05895/2014	Consumo humano, abastecimento de pulverizadores, limpeza do maquinário e umectação das estradas.	16°43'00,9"S / 47°00'56,3"O	Poço Tubular
501/2016	05896/2014	Consumo humano e uso geral do empreendimento	16°42'59,9"S / 47°00'55,9"O	Poço Tubular

Conforme estudos, na propriedade foram coletadas 3 amostras de água para análise, em pontos a jusante e a montante do empreendimento, e os resultados das análises não apresentaram indícios de contaminação por fertilizantes ou defensivos, em se tratando de compostos orgânicos.

3.4. Fauna.

Campanhas de mastofauna realizadas em 16/08 a 17/08 (estação seca) e em 10/10 a 11/10 (estação chuvosa), com inclusão de dados secundários de pesquisa bibliográfica. Os dados primários totalizaram 9 espécies de 4 ordens e 5 famílias, sendo que 3 constam na lista de espécies ameaçadas de extinção da fauna do Estado de Minas Gerais, sendo estes, a Queixada (*Tayassu pecari*), o Cateto (*Pecari Tajacu*) e o Lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*). Já os dados secundários mostraram 49 espécies de mamíferos de 9 ordens e 19 famílias, e destes 15 encontram-se na lista de ameaçadas de extinção do Estado de Minas Gerais. Assim, considerando os dados primários e secundários, o estudo listou 49 espécies, com 15 constantes da lista de ameaçada de extinção (7 em perigo de extinção, 4 vulneráveis e 4 criticamente em perigo).

Campanhas da herpetofauna realizadas em 16/08 a 17/08 (estação seca) e em 10/10 a 11/10 (estação chuvosa), com inclusão de dados secundários de pesquisa bibliográfica. Combinando-se os dados secundários com os primários, a lista de espécies de anfíbios totalizou 27 espécies. Estas 27 espécies estão distribuídas em 6 famílias distintas, sendo que 6 foram identificadas em campo, por avistamento ou vocalização. Quanto aos répteis, foram listadas 23 espécies distribuídas em 10 famílias. Nenhuma das espécies listadas foi identificada na lista de espécies ameaçadas de extinção para o estado de Minas Gerais.

Campanhas de Avifauna realizadas em 16/08 a 17/08 (estação seca) e em 10/10 a 11/10 (estação chuvosa), com inclusão de dados secundários de pesquisa bibliográfica. Foram catalogadas 69 espécies de aves nas observações de campo, de 32 famílias distintas e considerando os dados secundários, foram listadas 195 espécies de avifauna de 54 famílias. Destas 3 espécies encontram-se em algum grau de ameaça, pato-mergulhão (*Mergus octosetaceus*), Ema (*Rhea americana*) e Tesourinha (*Tyrannus savana*).

Campanha de Invertebrados com caracterização realizada através de dados primários e secundários. A coleta de dados primários ocorreu em duas visitas de campo na área diretamente afetada e na área de influência direta, nos períodos seco e chuvoso, durante as observações de outros grupos e encontro ocasional. E os animais observados são do Filo Arthropoda, classes Arachnida, Insecta e Quilopoda e foram registrados por fotografia. O estudo constatou que dentre os



animais observados, notou-se uma grande quantidade de gafanhoto-verde (*Tropidacris grandis*) durante a época da chuva, assim como besouros (espécies não identificadas).

Foi apresentado o programa de monitoramento de fauna, o qual terá sua execução condicionada neste parecer único.

3.5. Flora.

A Fazenda Ouro Branco e Santa Maria está inserida em área do Bioma Cerrado, e conforme mapa Levantamento Planimétrico possui área de vegetação nativa, conforme segue: 231,40 ha de APP dos cursos d'água; 797,69 ha de área de Reserva Legal; e 58,35 ha de área úmida de solo hidromórfico com presença de vegetação nativa.

Conforme EIA, o empreendimento apresenta vegetação típica de cerrado, com fitofisionomia de Cerrado Sentido Restrito, Mata de Galeria e Vereda. Nas áreas que percorrem os recursos hídricos, predominam a Mata de Galeria / Mata Ciliar e as Veredas. Em fragmentos distantes de recursos hídricos encontram Cerrado Sentido Restrito.

Para caracterização da vegetação no empreendimento, foram amostradas 24 parcelas aleatórias de 10m X 20m em áreas de cerrado e mata. E foram identificadas no total 896 indivíduos de 98 espécies diferentes. Foram encontradas algumas espécies da lista de espécies da flora brasileira ameaçada de extinção do IBAMA, Instrução Normativa MMA nº6, de 23/09/2008, dentre as quais, a aroeira (*Schinus terebinthifolius*) e o Palmito Liso (*Euterpe edulis*). Também foram encontrados alguns exemplares de Gonçalo Alves (*Astronium fraxinifolium*) dentro das parcelas e nas áreas de influência do empreendimento. Foi listado ainda o Pequi (*Caryocar brasiliensis*) que é imune de corte conforme Lei nº 20.308/2012, encontrado em praticamente todas as áreas do empreendimento. E nas veredas foram encontradas várias palmeiras Buriti (*Mauritia flexuosa*).

Foi realizado também estudo da flora com dados secundários, para os quais o estudo apontou conforme descrito na página 106 do EIA, que: "...foi possível notar também a grande similaridade de espécies encontradas para os dois estudos. Portanto, por uma análise simples, pode-se notar que a maioria das espécies encontradas no estudo de referência, também foram encontradas na propriedade".

Conforme EIA, especificamente página 121: "...as veredas existentes no empreendimento possuem exuberante vegetação e circundada por Campos, geralmente úmidos, sendo que os buritis não formam dossel, com solos hidromórficos, ocupam os vales pouco íngremes, acompanhado linhas de drenagem mal definidas, com nascentes em vários pontos ao longo do canal da vereda aumentando o volume de água em direção à drenagem receptora, contribuindo na formação da drenagem local e da Bacia Hidrográfica".

3.6. Cavidades naturais.

E em análise a plataforma da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), constatou-se que o índice de potencialidade de ocorrência de cavidades na área diretamente afetada pelo empreendimento é baixo a médio. E ainda



se observou que na área diretamente afetada e de influência direta e indireta do empreendimento não existem terras indígenas, terras quilombolas, área de proteção ambiental municipal, nem área onde ocorra necessidade de remoção de população atingida.

3.7. Socioeconomia.

O empreendimento situa-se no município de Paracatu, e este foi o alvo nos estudos para caracterização da Área de Influência Indireta - All do meio socioeconômico. Sendo este um município em que predomina a atividade agropecuária, assim a fazenda contribui para a geração de renda e empregos para o município.

Conforme informação dos estudos, a área de influência direta do empreendimento compreende a Vila do Novo Mundo, povoados ou aldeias adjacentes (aldeias de baixo, do meio e de cima), tendo em vista que a fazenda gera empregos em várias áreas, interferindo no comportamento dessa população. Na Vila do Mundo Novo existe um pequeno comércio e escola municipal que atendem aos moradores do entorno e transeuntes de fazendas do entorno.

O meio socioeconômico do empreendimento, segundo estudos, possui um núcleo formado por sete moradias, três alojamentos sendo dois individuais e um coletivo. E as residências possuem de 2 a 3 quartos, sala, banheiro, cozinha e área de serviço, sendo cedidas aos funcionários com água e luz fornecida pela CEMIG, e eventualmente por um gerador. São oferecidas condições de conforto e lazer, tais como, campo de futebol, área de lazer para as crianças, entre outros. Também existe refeitório e lavanderia.

Os funcionários possuem entre 25 a 60 anos de idade, e são de origem diversificada, alguns do sul do país, outros de cidades próximas como Unaí/MG, Paracatu/MG e Cristalina/GO. Os deslocamentos dos funcionários para os centros urbanos, conforme informado, ocorre esporadicamente, para realização de compras ou motivos de saúde, sendo que a maioria se locomove com veículo próprio.

As famílias alojadas possuem em média quatro pessoas, com crianças em idade escolar, as quais estudam na Escola Municipal Bernadino Faria e deslocam-se por meio de transporte escolar.

3.8. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

Conforme informado, a Reserva Legal - RL é formada predominantemente por cerrado e campo cerrado, com formações secundárias em diferentes estágios de sucessão, dependendo do fragmento considerado.

E o empreendimento possui área total de RL de 797,69 ha, área não inferior aos 20% exigidos nos termos da Lei Estadual 20.922/2013. A qual está averbada sob a AV-77-19.671 da matrícula 19.671 com área de 332,00 ha de vegetação nativa, e na AV-23-21.892 as áreas de 260,69 ha e 9,09 ha como compensação na matrícula 21.892, e ainda averbada na matrícula 21.892 uma área de 205 ha de Reserva Legal.

Conforme Mapa Levantamento Planimétrico, o empreendimento possui uma área com 231,40 ha de APP preservadas, e 5,15 ha de APP antropizada. Sendo que as APP's dos cursos hídricos do



empreendimento encontram-se parcialmente preservadas, com a observância das áreas antropizadas.

3.9 Regularização de uso antrópico consolidado e definição das APPs

Foi apresentado sob Protocolo SEI 1370.01.0027996/2020-11, documentação com ART de comprovação de Uso Antrópico Consolidado das áreas de APP's e RL que sofreram intervenções, bem como o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD.

Nesse documento foram apresentadas imagens do satélite provenientes do software Google Earth com data anterior a 22 de março de 2008, constatando que as intervenções em APP e RL numa área total de 45,7069 ha já existiam, tratando-se, portanto, de uso antrópico consolidado.

As intervenções nas áreas de Reserva Legal, caracterizadas por Uso Antrópico Consolidado e que eram utilizadas para extração de cascalho e áreas de empréstimo, com data anterior à 2008, conforme determinação legal, foram apresentadas no PRAD e terão suas recuperações condicionadas neste parecer.

E considerando o art. 2º, da Lei nº 20.922/2013, manifestamos favoravelmente à regularização da ocupação antrópica consolidada nas áreas de APP's dos barramentos caracterizadas por instalações de infraestruturas, de adução e de captação de água, que se enquadram conforme inciso I transscrito abaixo.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - área rural consolidada, a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;

No entanto, para as áreas que não atendem ao disposto acima, deverão ser devidamente recuperadas, por maio de apresentação de PTRF.

Para fins de regularização das APPs dos barramentos, de acordo com o inciso III, do art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, as APPs em torno de reservatório d'água artificiais decorrentes de barramento de cursos d'água naturais serão definidas como segue.

Para os barramentos com área menor que 20 ha, fica definida a APP de 30 metros, para os barramentos com área maior que 20 ha fica definido uma APP de 50 m medidos a partir da cota máxima de operação, em torno do reservatório.

Assim, será condicionado a apresentação de Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, e observando as faixas mínimas de APP de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

3.10 Cadastro Ambiental Rural - CAR

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural - CAR nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Certifica-se que as áreas de preservação permanente, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos.



4. Compensações.

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC:

“Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.

Segundo o Decreto Estadual nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

5.1. Resíduos Sólidos

Conforme estudo, os resíduos sólidos no empreendimento consistem em: resíduos domésticos gerados nas residências, cantina, escritório e alojamentos; os oriundos das atividades agrosilvipastoris, tais como, embalagens de insumos e de defensivos agrícolas; sucatas e ferro velho; e os resíduos sólidos contaminados com óleos e graxas.

Medida(s) mitigadora(s): De acordo com a Lei 12.305/2012, Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), os resíduos gerados devem ter sua destinação para o fim mais nobre possível, de forma que possa ser reaproveitado (reciclagem, subprodutos, aplicação em lavoura etc.) e, quando não for possível, garantir que sua disposição ocasione o menor impacto ambiental possível.

Os resíduos sólidos considerados domésticos, segundo informado, são separados em resíduos comuns/orgânicos e resíduos recicláveis, de forma que os moradores armazenem os resíduos de



forma adequada até a destinação final. Sendo os mesmos posteriormente enviados para empresa especializada. As embalagens de defensivos agrícolas vazias deverão serem armazenadas em instalações adequadas, e destinadas corretamente. E foi informado no PCA que os resíduos de construção e sucatas metálicas são armazenados até a venda para ferro velho, podendo algumas serem usadas para realização de reparos na própria fazenda. Assim, deve ser comprovada a destinação final adequada dos resíduos sólidos conforme item 1 do Anexo II do Automonitoramento constante neste Parecer.

5.2. Efluentes líquidos

As atividades desenvolvidas na propriedade geram efluentes líquidos, tais como: efluentes sanitários provenientes das residências, cantina e alojamentos; efluentes líquidos oleosos da oficina, posto de abastecimento e lavador.

Medida(s) mitigadora(s): Os efluentes sanitários domésticos conforme apresentado em cumprimento ao TAC 033/2016, recebem tratamento adequado mediante instalação de sistema de tratamento de efluentes sanitários atendendo à todas as instalações do empreendimento. Já os efluentes oleosos, foi informado que, os mesmos são direcionados a Caixa Separadora de Água e Óleo- CSAO, e após coleta são armazenados até a destinação por empresa especializada. O empreendedor deverá realizar manutenção/limpeza nos sistemas de tratamentos instalados no empreendimento conforme definido pelo responsável técnico. Vale ressaltar que, cabe ao empreendedor manter as condições de operações adequadas em todos os pontos onde houver geração de resíduos/efluentes oleosos.

5.3. Efluentes atmosféricos

São gerados efluentes atmosféricos na fazenda através da movimentação de máquinas e equipamentos durante as atividades nas áreas de lavoura, tais como, poeira mineral e orgânica e gases de vapores.

Medida(s) mitigadora(s): Conforme EIA/RIMA este é um impacto considerado de geração restrita ao local, pontual e de pequena magnitude. E a fim de minimizar os impactos deverão: ser reduzidas as operações/movimentações de equipamentos/maquinários no local; evitar operações em períodos com maior incidência de ventos; realizar a umidificação de vias de maior movimentação e instalar placas de controle de velocidade. Com relação a emissão de gases do efeito estufa pelos veículos/maquinários utilizados na propriedade, o empreendedor deverá realizar a manutenção periódica.

5.4. Ruídos

Na área do empreendimento, o ruído é oriundo da operação de máquinas e equipamentos, principalmente na época de plantio e colheita das culturas anuais. Conforme informado nos autos do processo é realizado controle de exposição ocupacional de ruído nos funcionários.



Medida(s) mitigadora(s): Para minimizar os impactos do ruído nos ambientes de trabalho, deverão ser adotadas e mantidas as medidas de: lubrificar frequentemente os pontos onde existem atrito (máquinas, veículos e equipamentos); balanceamento e equilíbrio das partes móveis de máquinas e equipamentos de modo a mantê-los sempre ajustadas; alinhamento perfeito de rolamentos e eixos; uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI pelos trabalhadores envolvidos nas atividades geradoras de ruídos.

5.5. Erosão, compactação e redução da fertilidade do solo

O manejo inadequado do solo para as atividades do empreendimento, podem ocasionar os impactos descritos acima, e serem potencializado se não forem adotadas medidas mitigadoras adequadas. Deverão ser adotadas práticas conservacionistas.

Medida(s) mitigadora(s): o empreendedor deverá executar dentre outras, as seguintes medidas: implantação e manutenções de terraços, bolsões e curvas de nível na propriedade; manutenção da vegetação nas área de encostas de maior declividade, nas nascentes, nas margens dos cursos d'água e nas área de preservação permanente previstas na legislação; prática do plantio direto na área explorada com culturas anuais da propriedade; realização do cercamento de nascentes e APP's com implantação de novos plantios de espécies nativas em áreas onde existem falhas de vegetação; rotação de culturas; executar as medidas de conservação do solo e água apresentadas no PCA e no TAC; cumprir o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas apresentado no TAC, expandindo suas ações para todas as áreas degradadas do empreendimento. Bem como deverá evitar que o solo fique exposto por período prolongado sem cobertura vegetal.

5.6. Contaminação do solo, ar e água por agrotóxicos e fertilizantes

O uso inadequado de agrotóxicos e fertilizantes ocasionam contaminação do solo, da água e do ar.

Medida(s) mitigadora(s): devem ser adotadas as seguintes medidas: uso correto de agrotóxicos, fertilizantes e corretivos, de acordo com o receituário agronômico; adotar técnicas do Controle Integrado de Pragas e Controle Biológico de Pragas; aplicar corretamente os adubos no solo, evitando principalmente a perda de nutrientes como o nitrogênio e o fósforo; realizar monitoramento do solo e das águas.

Em caso de acidentes envolvendo intoxicação de funcionários, vazamentos e contaminação do solo e da água por aplicação de produtos químicos e derramamento de óleos e graxas, o empreendedor deverá atender as recomendações conforme estudos apresentados.

5.7. Possibilidade de ocorrência de incêndios florestais

Medida(s) mitigadora(s): Para controle de possíveis incêndios, o empreendedor deverá realizar monitoramento constante da fazenda por meio de patrulhas, e que toda estrutura necessária, como caminhões pipas, patrula e equipe de brigada, ficarem disponíveis na fazenda.



Foi apresentado nos autos do presente processo, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, assim deverão ser seguidas as orientações / obrigações constantes no projeto aprovado pelo órgão responsável.

5.8. Pressão sobre a fauna e flora locais

A operação das atividades no empreendimento acarreta impactos na fauna local, devido afugentamento por causa dos ruídos gerados por máquinas/equipamentos, atropelamentos nas vias internas do empreendimento e diminuição de habitat natural ocasionado pela fragmentação da área de vegetação nativa.

Medida(s) mitigadora(s): Foi sugerido no EIA, especificamente no estudo de levantamento da fauna, algumas ações a serem tomadas a fim de minimizar os impactos negativos na flora e consequentemente na fauna local. Dentre elas: plantio de cerca viva (com espécies nativas) no entorno dos fragmentos de vegetação existente na propriedade; cuidados durante a pulverização para não atingir a vegetação nativa; restrição do acesso às áreas de RL e APP's; sinalização nas vias internas do empreendimento (proibido caça e pesca, etc.); conscientização dos trabalhadores sobre a importância da fauna local e proibição de queimadas; implantação de aceiros em torno das área protegidas; uso de produtos químicos na propriedade conforme concentrações e frequências recomendadas pelo fabricante; disposição adequada de resíduos contaminados; análises periódicas da água e do solo; e manutenção regular das máquinas de pulverização, dentre outros.

5.8. Geração de empregos, fomento à economia da região e arrecadação de impostos

Impactos considerados como positivos, e devem ser incentivados, a contratação de mão-de-obra local, bem como compra de materiais e insumos em comércio da região.

6. Programas e/ou Projetos

Abaixo a lista dos programas/planos apresentados no Plano de Controle Ambiental – PCA:

- ✓ Programa de combate a incêndios florestais
- ✓ Programa de controle e manutenção de aceiros
- ✓ Programa de análise do solo e foliar
- ✓ Programa de controle e monitoramento dos fertilizantes utilizados
- ✓ Monitoramento da qualidade da água superficial e subterrânea
- ✓ Monitoramento das infraestruturas
- ✓ Programa de monitoramento e vistoria de equipamentos e máquinas com manutenções periódicas



- ✓ Monitoramento da saúde dos trabalhadores, através do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
- ✓ Programa de reciclagem e coleta seletiva

Também deverão ser executadas as medidas de controle dos impactos identificados na EIA, especialmente as de Conservação de Solo e Água. Tais medidas visam proteger o solo, prevenindo a erosão, aumentando a disponibilidade de água, de nutrientes e da atividade biológica do solo, criando condições adequadas ao desenvolvimento vegetativo das culturas. Conforme a proposta, o empreendimento deverá abandonar algumas práticas consideradas erradas, para assim implementar as práticas conservacionistas, tais como: classificação do solo de acordo a sua capacidade de uso; adoção de sistema de curvas de níveis; construção de terraços; subsolagem; bacias de contenção; realização de plantio direto e rotação de culturas; e controle de assoreamento de cursos d'água

Ainda em atendimento a informações complementares e ao cumprimento do TAC, também foram apresentados os seguintes programas/planos:

Programa de Monitoramento de Fauna

A metodologia apresentada consiste na realização de 4 campanhas de coletas para a estação seca e 4 para a estação chuvosa num período de 2 anos, totalizando 8 campanhas de coleta e esforço de captura de aproximadamente 150 horas, entre coletas diurnas e noturnas. Foram previamente selecionadas 4 áreas a serem amostradas para a fauna terrestre e 2 barragens para a ictiofauna. Conforme já informado anteriormente, o programa de monitoramento de fauna terá sua execução condicionada neste parecer único.

Plano de Recuperação de Área Degrada - PRAD

O referido plano foi apresentado em cumprimento ao cronograma executivo do TAC 033/2016, com identificação de 02 áreas de cascalheiras a serem recuperadas, para as quais foram apresentados relatórios fotográficos das ações executadas para implantação das medidas propostas. Posteriormente, em andamento à análise do presente processo, identificou demais áreas que sofreram intervenções devido extração de cascalho e/ou áreas de empréstimo de solo, descritas no PRAD apresentado em atendimento as informações complementares.

As ações propostas no referido PRAD deverão ser realizadas em todas as áreas de extração de cascalho e áreas de empréstimos de solo, bem como estendidas para demais áreas que sofreram intervenção no empreendimento.

Plano de Conservação de Água e Solo

Em cumprimento ao cronograma executivo do TAC 033/2016 foi apresentado o Plano de Conservação de Água e Solo, no qual foi deferido o cronograma físico de implantação de ações. As



quais, foi informado que o empreendedor já executa, assim, o empreendedor deverá dar continuidade às ações propostas.

Programa de Educação Ambiental – PEA e Programa de Monitoramento da Estabilidade de Barragens

Considerando que os referidos programas não foram apresentados, será condicionado a apresentação do PEA e do Programa de Monitoramento da Estabilidade de Barragens. O qual após sua apresentação e apreciação deverá ser integralmente executado.

10. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.2 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.8 deste parecer.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento “Fazenda Ouro Branco e Santa Maria” de “Cornélio Adriano Sanders” para a atividade de “Culturas anuais, excluído a Oleiricultura; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Posto de abastecimento; Beneficiamento primário de produtos agrícolas”, no município de “Paracatu-MG”, pelo prazo de “10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado em área de barragens, com delimitação da faixa de proteção das APP no entorno dos reservatórios de 30 metros para os barramentos com área menor que 20 ha, e de 50 metros para os barramentos com área maior que 20 ha.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) da Fazenda Ouro Branco e Santa Maria / Cornélio Adriano Sanders.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) da Fazenda Ouro Branco e Santa Maria / Cornélio Adriano Sanders.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) da Fazenda Ouro Branco e Santa Maria / Cornélio Adriano Sanders.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença
05	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
06	Apresentar o Programa de Educação Ambiental, de acordo com o Termo de referência para elaboração dos programas de educação ambiental não formal, conforme consta na Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017. Cumprir integralmente o programa após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
07	Apresentar Programa de Monitoramento de Estabilidade das Barragens, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Cumprir integralmente o programa após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
08	Apresentar Programa de Monitoramento de Fauna das espécies ameaçadas de extinção e endêmicas do cerrado, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
09	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, com delimitação da faixa de Preservação Permanente de, no mínimo, 30 metros para os barramentos menores que 20 ha, e 50 metros, para barramentos maiores que 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) da Fazenda Batalha Ouro Branco e Santa Maria / Cornélio Adriano Sanders.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários.	pH, DBO ₅ , 20 DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão	<u>Anualmente</u>

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída do sistema de caixa separadora de água óleo	Materiais sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; e surfactantes.	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM NOR relatórios com os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n.º 216 de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 101/SEMAP/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0030117/2020-71

Parecer Único de Licenciamento Convencional SIAM n° 0306962/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 17611914

PA COPAM Nº: 12054/2004/003/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Cornélio Adriano Sanders	CNPJ:	194.095.320-00
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Ouro Branco e Santa Maria	CNPJ:	194.095.320-00
MUNICÍPIO(S):	Paracatu	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

1. Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	1
G-05-02-9	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	4	1
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	2	1

G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	2	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Safety Work Consultoria Ltda.			
Antônio Pinto da Cunha - Engº Ambiental	CREA: 161383/D-MG		
Mauro Macedo Guimarães	MG / 003168-2		
Bruno Peres Oliveira	CREA: 162.015/D-MG		
Mariane Diniz Rodrigues	CREA: 162.024/D-MG		
Alexandrina Maria Alves Machado	CREA: 83634/D		
Diego Carneiro da Silva	5062277190/D		
Marcela Marana Paiva	CRBio 079532		
Mariana Serpa Bonfim da Silva			
Felipe Queiroz Ferreira	CREA: 160.644/LP		
Sérgio Bruno dos Reis Almeida			
Jacirema das Neves Pompeu Martins			
Edneya Gomes da Silva Soares	3458452-SSP-GO		
Rene Humberto Chagas	MG 20.255/TD		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental (Gestora)	1.332.576-6		
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1.364.162-6		
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Apoio Técnico	1.148.399-7		

De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira
Diretor Regional de Controle Processual

1.138.311-4



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 29/07/2020, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Diretor(a)**, em 29/07/2020, às 20:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Diretor(a)**, em 30/07/2020, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 30/07/2020, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 17612054 e o código CRC E37636B7.

Referência: Processo nº 1370.01.0030117/2020-71

SEI nº 17612054